

FL. 1

PROCESSO N°  
149/17

REG. PROC. N°

7

FOLHA N°  
02V



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 108/17

DENOMINA VIAS PÚBLICAS

RUA ARNALDO DE JULLIO

RUA JOÃO PULZ

Autor: de

PREFEITO

AUTUAÇÃO

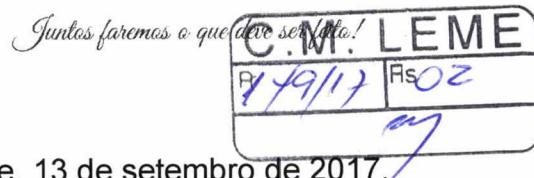
Aos 14 dias do mês de setembro de 2017  
autuo o P.L. n° 108 e of. 635 em frente

Eu,

, subscrevi

Assinatura da Lei 104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº635/2017 – GP

Leme, 13 de setembro de 2017.

Ref.: *Encaminha Projeto de Lei Ordinária.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

14/09/2017 12:51:06

Protocolo Nro: 3228 / 2017

Tipo Documento: Projeto de Lei Ordinária / n° 108  
Data Inserção: 14/09/2017

William Carlos Zero da Silva

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

# REGISTRO

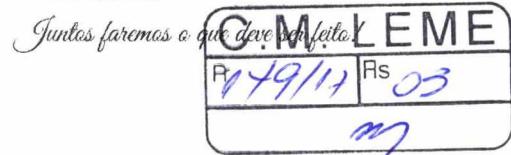
Registrado sob o nº de ordem 149/14

fls. 20, de Registro de Processo nº 7

Levante, 14 de 9 de 20 14

Funcionário \_\_\_\_\_  
AB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.....108/2.017

*"Dispõe sobre denominação de vias públicas".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "ARNALDO DE JULIO" a Rua "08" (oito), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se de Rua "JOÃO PULZ" a Rua "21" (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Setembro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

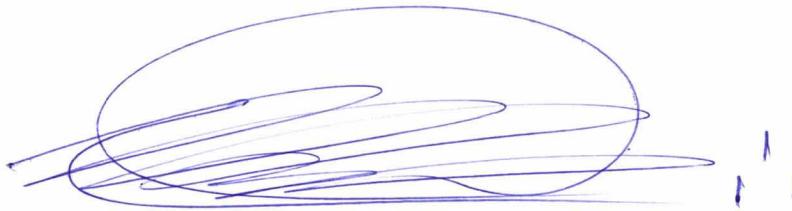
Prefeito do Município de Leme



**JUSTIFICATIVA**

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar as Ruas “08” (oito) localizada no Jardim Água Espraiada e “21” (vinte e um), localizada no Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme, respectivamente com o nome de Rua “ARNALDO DE JULIO” e Rua “JOÃO PULZ”, para homenageá-los, pois, a exemplo de muitos outros, fizeram parte da história da comunidade lemense.

Leme, 13 de setembro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME  
R 14911 Rs 05  
*[Handwritten signature]*

C E R T I D Ã O

638

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 21 localizado no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

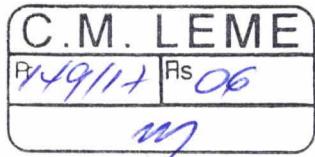
O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 23 de agosto de 2.017.

*Murilo Vigatto*

Núcleo de Cadastro Imobiliário



## JOÃO PULZ

Filho de Orestes Pulz e Maria Trenidá Pulz, nasceu em Artur Nogueira, no dia 20 de julho de 1926.

Mudou-se jovem para a cidade de Leme e desde cedo teve que trabalhar, sendo que o primeiro registro em sua carteira de trabalho foi como Contínuo- estagiário no Banco Mercantil de São Paulo aos 19 anos.

Nos anos de 1944/45, período em que o mundo passava pela II Guerra Mundial, e na época em que os jovens de Leme eram selecionados para fazer o Tiro de Guerra na cidade de Araras, serviu naquela Instituição Militar, formando-se Atirador.

Sabendo ler e escrever numa época em que a taxa de analfabetismo no Brasil era superior a 50%, possuía, também curso de datilografia, sendo ele e mais 2 pessoas residentes na cidade que possuíam o mesmo curso. Por esse motivo trabalhou como mesário em todas as eleições do final da década de 1940 e na década de 1950.

No ano de 1947, foi admitido como Auxiliar Técnico Administrativo na empresa Centrais Elétricas de São Paulo

(CESP), empresa em que trabalhou por mais de 30 anos.

Nessa empresa ocupou desde o cargo mais simples ao cargo de Gerente Geral. No início, fazia, à lápis, o cálculo dos valores das contas de energia das cerca de 5 mil residências de Leme, que recebiam fornecimento de energia elétrica.

Já como gerente, vivenciou a expansão do oferecimento de energia elétrica no país, insumo essencial que até então era precário. Em nossa cidade, coordenou e comandou os trabalhos para o estabelecimento de uma estrutura física apta a atender as necessidades que o fornecimento de energia elétrica necessita. No interior do município, o trabalho realizado sob sua gerência foi relevante e desafiador, ao prover com energia elétrica grande parte dos núcleos e bairros rurais, sobrepujando as dificuldades advindas das precariedades nas vias rurais nos anos 1960/70.

Como esportista, foi goleiro de vários selecionados lemenses, mais notadamente quando havia jogos benficiais em prol das entidades assistenciais de nossa cidade.

Município que sempre participou de todas as iniciativas que tivessem por objetivo o bem da comunidade lemense,

C.M. LEME  
Pr 149117 Rs 08  
m7

participou de campanhas sociais, desde as saudosas festas das nações, até a criação de nossos clubes sociais, sempre ativamente, mesmo que de forma anônima.

Casado com Maria Augusta Sardinha Pulz, deixou 4 filhos, Fábio Sardinha Pulz, Patrícia Grisi, Eduardo Sardinha Pulz e Fausto Sardinha Pulz.

Obs: favor atentar para grafia do Pulz sem T. Obrigado.

REPÚ



74  
C.M. LEME  
11/9/14 Rs 07  
m

Estado de São Paulo  
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Antonio Carlos Godoi  
Oficial Interino

Marley Aparecida Butafava Lino de Queiroz  
Escrevente Autorizada

Roberta Maria Viginoti

Regina Maria Pagani Gurtler  
Auxiliares

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as fls. 174v. - do livro N.º C. 32 - sob o n.º 16.737 -  
encontra-se o assento de óbito de JOÃO PULZ /.

, falecido aos 05 de novembro de 1.994 -  
às 06 horas e 30 minutos, neste distrito de Leme, nesta cidade de Leme, na  
Santa Casa de Misericordia.-

do sexo, masculino. - de côr branca. - profissão aposentado. -  
natural de Artur Nogueira, neste Estado (nascido aos 20/07/1926). -  
domiciliad o em esta cidade de Leme . -  
e residente à rua General Osorio, nº 132 . -  
com sessenta e oito(68) anos. - de idade, estado civil casado. -  
filho de Oreste Pulz . -

e de D. Maria Trenidá Pulz . -  
tendo sido declarante João Gilmar Rebelatto . -  
e óbito atestado pelo Dr. Eduardo Cardoso Junior . -  
que deu como causa de morte Broncopneumonia-Enfisema pulmonar+Fibrose difusa-imunodepressão. -

o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade.  
Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 04 filhos maiores, e era casado com d. Maria Augusta Sardinha Pulz, neste Cartório, aos 16/07/1950. (Reg. L.º B-22, fls. 186 à 187, nº 2.482). -

Isenta de selos - Primeira via. -

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 07 de novembro de 1994.

Cartório do Registro Civil dos Pessoas Naturais  
10.610.000 - 1.2648 - SP  
AV. 1º RIO CARLOS GODOI  
OFICIAL INSTRUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME  
879114 Rs 10  
m

C E R T I D Ã O

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 08 localizado no Jardim Água Espaçada, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 28 de julho de 2.017.

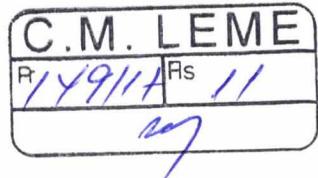
Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

1876

LEME

1846



## SÍNTSE DA BIOGRAFIA DE

## ARNALDO DE JULIO

**ARNALDO DE JULIO**, nasceu em Leme/SP, em 10/02/1934, filho de José Julio e Ercília Zaccaro, foi casado com Wilma Franco de Carmargo de Julio com quem teve cinco filhos. Iniciou a sua vida profissional ainda criança; aos 15 anos de idade já era pedreiro.

Foi um importante empreiteiro no ramo da construção civil, tendo executado em conjunto com a firma Radial inúmeras obras de grande porte na Academia da Força Aérea de Pirassununga nas décadas dos anos 1960 e 1970, a exemplo da construção da Vila dos Oficiais, da Vila dos Sargentos, Telefônica, Restaurantes, Caixas D'água, pistas de pouso e decolagem, Hangares para aeronaves, Casa do Brigadeiro, dentre outras.

Ainda jovem constituiu uma empresa no ramo de construção civil e engenharia na cidade de Leme, denominada de NEREAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, oferecendo emprego direto para mais de 120 trabalhadores.

Foi o responsável pela viabilização e funcionamento em prédio próprio da primeira Escola Primária na Vila São João/Vila Santucci, denominada SESI 335.

Foi um filantropo, responsável por colaborar em importantes obras de caridade, a exemplo da construção da Igreja São Benedito e Imaculada Conceição, dentre outras instituições religiosas.

Para mensurar o seu altruísmo, basta dizer que cedeu parte de sua residência para abrigar até a morte, um religioso que fez voto de pobreza, conhecido em toda a região como "Seo Chico", onde fazia suas rezas e benzimentos.

Arnaldo de Julio, foi um dos pioneiros no ramo de construção civil de forma mais organizada e, apesar de ter florescido ainda muito jovem como empresário, era exemplo de humildade e preocupação para com as pessoas necessitadas. **Faleceu nesta cidade de Leme no dia 17 de agosto de 1995 às 16:05 horas .**

Attn.  
Milton de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C.M. LEME  
R/149/14 Rs 12  
*m*

Estado de São Paulo

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

*Antonio Carlos Godoi*

Oficial Interino

*Marley Aparecida Butafava Lino de Queiros*

Escrivente

*Roberta Maria Viginoti*

*Regina Maria Pagani Gurtler*

Auxiliares

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as fls. 168v. - do livro N.º C. 33 - sob o n.º 17.123 -  
encontra-se o assento de óbito de ARNALDO DE JULIO /.

, falecido aos 17 de agosto de 1.995 -  
às 16 horas e 05 minutos, neste distrito de Leme, na -  
Santa Casa de Misericordia.-

do sexo, masculino. - de cor branca. - profissão aposentado. -  
natural de ste municipio (nascido aos 10/02/1.934). -  
domiciliado em esta cidade de Leme. -  
e residente à rua Prospero Grisi, nº 690. -

com sessenta e um(61) anos. - de idade, estado civil casado. -  
filho de José de Julio . -

e de D. Hercilia Zaccaro. -  
tendo sido declarante João Gilmar Rebelatto. -

o óbito atestado pelo Dr. Helio Mauricio Anselmo de Andrade. -  
que deu como causa de morte Parada cardio respiratoria-Hipertensão arterial-Adenoma de prostata - Sequela de AVC . -

o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade. -

Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 05 filhos maiores, e era casado com d. Wilma Franco de Camargo Julio, neste Cartorio, aos 25/10/1.952. (Vide L.º B-24, fls. 38v., nº 2.891). -

Isenta de selos - Primeira via. -

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 18 de agosto de 1995

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_  
  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 108/2017.**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de vias públicas

**AUTORIA:** Prefeito Municipal de Leme.

C.M. LEME	
R 14917	Rs 13
arxle	

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a vias públicas Rua Arnaldo de Júlio, a Rua 08 (oito), localizada no Jardim Água Espraiada, Rua João Pulz, a Rua 21 (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 14917	Rs 14
arule	

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

.

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

**"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 149/17	Rs 15 carlos

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 108/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 14 de setembro de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

18 / 09 / 2017

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.R.

C.F.C.

C.S.P.

S.E.C.A.

FU.O.P.

Em 18 / 09 / 17

**VISTA**

Em 19 de setembro de 2017

Com vista às comissões

Funcionário J. Oliveira

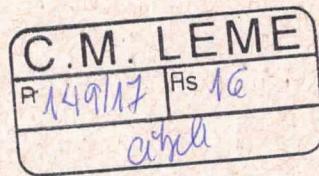


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 108/17

EMENTA: "Dispõe sobre denominação de vias públicas."

AUTORIA: Executivo.



PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, que busca autorização legislativa para dar denominação de "**Rua Arnaldo de Julio**" a Rua 08 (oito), localizada no Jardim Água Espraiada e "**Rua João Pulz**" a Rua 21 (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, ambas em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que os homenageados, conforme justificativa presente ao projeto, traz motivos suficientes para os respectivos agraciamentos; ainda lembrando que, não se fazem mais presentes, porém deixam um legado a ser seguido por todos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

nós, motivo pelo qual necessária se torna que a presente denominação aos referidos logradouros.

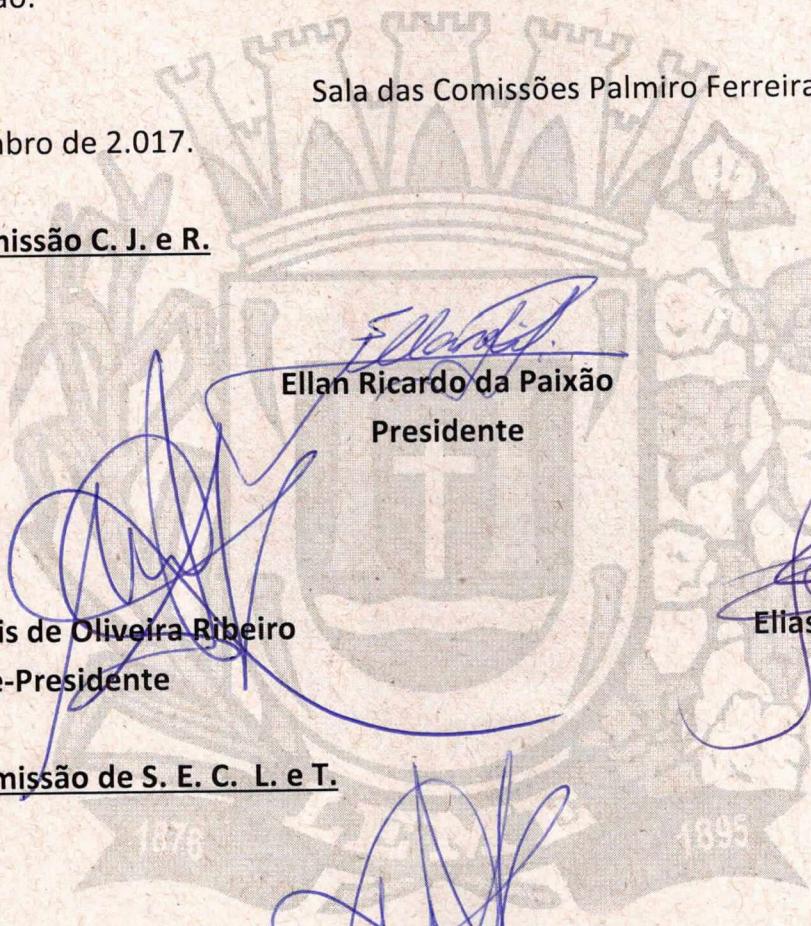
C.M. LEME	
R 149/17	Rs 17

4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e

Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de setembro de 2.017.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão

Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro

Vice-Presidente

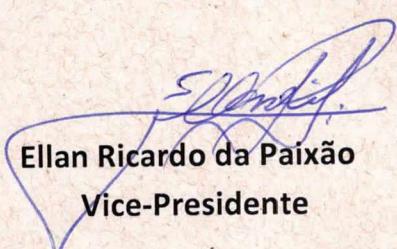
  
Elias Eliel Ferrara

Secretário

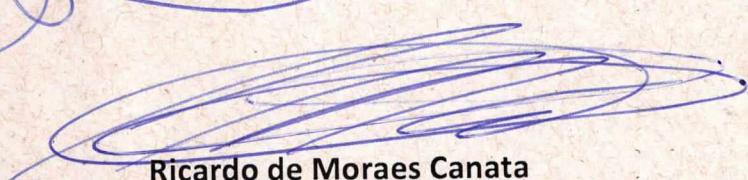
Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro

Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão

Vice-Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata

Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

02 / 10 /2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
P 14912	Rs 18
ahle	

PROJETO DE LEI Nº 108/17, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 02 de outubro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2.017

C.M. LEME	
A 14917	Rs 19
civel	

*"Dispõe sobre denominação de vias públicas".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "ARNALDO DE JULIO" a Rua "08" (oito), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se de Rua "JOÃO PULZ" a Rua "21" (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de outubro de 2017

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente